



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**



EDITAL Nº 1 / 2024 - PROGES (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23204.000395/2024-35

Santarém-PA, 12 de janeiro de 2024.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO EDUCACIONAL DE ACESSIBILIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1851/PROGEP/UFOPA, de 28 de dezembro de 2023 e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 297/GR/UFOPA, de 25 de junho de 2019, torna pública a realização o Edital para Seleção de bolsista de apoio educacional de acessibilidade, mediante as condições deste edital.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A seleção de discentes para atuar como bolsista de apoio educacional de acessibilidade, vinculados ao Núcleo de Acessibilidade (Nuaces), da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), será regido por este edital que tem por finalidade atender as demandas de apoio educacional de acessibilidade, prevista Decreto nº. 7.234/2010.

1.2 O presente edital tem como fundamento o Documento Orientador do Programa Incluir ? Acessibilidade na Educação Superior (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - Secadi/ Secretaria de Educação Superior - Sesu- 2013), o qual afirma que para a inclusão das pessoas Público Alvo da Educação Especial (PAEE) na educação superior deve ser assegurado o direito à participação na comunidade acadêmica, garantindo a elas oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e profissional, bem como não restrição de sua participação em determinados ambientes e atividades com base na sua condição enquanto pessoa com deficiência.

1.3. O presente Edital segue as diretrizes do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas, sendo:

VAGAS (BOLSA)	LOCAL DE ATUAÇÃO	HORÁRIO DE ATUAÇÃO
01 (um)	Campus de Juruti	-
02 (três)	Campus de Alenquer	-
01 (um)	Campus de Monte Alegre	-
01 (um)	Campus de Itaituba	-

01 (um)	Campus de Oriximiná	-
04 (quatro)	Campus Tapajós/Santarém	Manhã (08h às 12h)
05 (cinco)	Campus Tapajós/Santarém	Tarde (14h às 18h)
03 (três)	Restaurante Universitário	02 Almoço (10h às 14h) 1 Jantar (16h às 20h)
02 (dois)	Campus Rondon/Santarém	Manhã (08h às 12h)
02 (dois)	Campus Rondon/Santarém	Tarde (14h às 18h)

2.2. Havendo necessidade pelo Núcleo de Acessibilidade, os candidatos do Campus de Santarém poderão ser realocados entre as suas unidades de atuação.

2.3. Os (as) bolsistas dos campi regionais não terão horário de atuação pré-definido, devendo estes apenas cumprir sua carga horária semanal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma *on-line*, pelo link <https://forms.gle/fXwvw8Kv1LKYbHi97> no período de 16 a 23 de janeiro de 2024.

3.2 Podem se inscrever neste processo seletivo estudantes dos cursos de graduação da Ufopa, regularmente matriculados.

3.3 O (a) candidato (a), no ato de inscrição, deve inserir, em lugar indicado e único (em formato PDF), os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes ou Vitae, este último assinado, com suas respectivas comprovações.
- b) Termo de Compromisso assinado (Anexo 1).
- c) Dados bancários (cópia do cartão ou extrato bancário).
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio em escola pública.
- e) Atestado de matrícula do semestre vigente.

3.4 Em havendo mais de uma inscrição do (a) mesmo(a) candidato(a) a última inscrição cancela as anteriores.

3.5. Encerrado o período de inscrição não será permitida alteração na inscrição do (a) candidato (a) ou em sua documentação.

3.6. Inscrições que não estiverem em conformidade com o que determinam os itens 3.2 a 3.4 serão indeferidas.

3.7 A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no prazo estabelecido por motivo de ordem técnica, falha de comunicação ou problemas de conexão de internet que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. São objetivos da Bolsa de apoio educacional de acessibilidade previsto neste Edital:

- a. Assegurar o acompanhamento dos estudantes, público-alvo deste edital, em atividades acadêmicas, nos âmbitos de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo

assim, para a melhoria do desempenho a partir de medidas que busquem combater situações de repetência e evasão.

- b. Possibilitar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior.
- c. Contribuir para o processo de formação graduada, no despertar à docência, à pesquisa e/ou extensão do discente monitor, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;
- d. Promover maior interação entre os discentes atendidos e a comunidade acadêmica
- e. Contribuir para a melhoria do índice de sucesso acadêmico dos componentes curriculares dos estudantes público-alvo deste edital.

Parágrafo Único. Entende-se como público-alvo deste edital os(as) discentes da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), nas seguintes condições:

- I. Pessoas com deficiência;
- II. Pessoas com altas habilidades ou superdotação;
- III. Pessoas com Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem;
- IV. Pessoas com mobilidade reduzida;
- V. Pessoas ostomizadas em caráter permanente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acessibilizar e produzir materiais para a inclusão dos estudantes, público-alvo deste edital;

5.2 Acompanhar os (as) estudantes, público-alvo deste edital, em sala de aula, e outros espaços dentro da universidade, quando solicitado;

5.3 Participar de Cursos de Formação oferecidos pela Ufopa ou por outras instituições;

5.4 Cumprir os horários e as atividades estabelecidas, conforme horário escolhido no ato da inscrição, sem que cause prejuízo às suas atividades como aluno do curso de graduação da Ufopa, com exceção dos (as) bolsistas dos campi regionais, conforme item 2.3 e previsto no item 2.2;

Parágrafo único. A mudança do turno só será possível se estiver relacionada à mudança de horário das suas aulas e mediante interesse institucional. Em caso de troca de turno, por interesse particular, só será permitido caso haja permuta com outro bolsista do horário pretendido.

5.5 Apresentar os resultados alcançados nas atividades desempenhadas em evento, organizado pelo Núcleo de Acessibilidade para essa finalidade.

5.6 Participar dos encontros e reuniões do Núcleo de Acessibilidade, sempre que convocado(a).

5.7 Em caso de desistência da bolsa apresentar, por e-mail, à Coordenação do Núcleo de Acessibilidade o motivo do seu desligamento do programa.

5.8 Atuar no horário noturno e/ou aos sábados (letivo), quando necessário, e autorizado pela Coordenação do Núcleo de Acessibilidade, sem que cause prejuízo às suas atividades como aluno do curso de graduação no qual está matriculado na Ufopa, não excedendo sua carga horária semanal.

5.9 O bolsista deverá preencher diariamente a ficha de atendimento de atividades disponibilizada pelo Núcleo de Acessibilidade, além de entregar o Relatório final, conforme previsão no cronograma deste Edital.

5.10 O (a) bolsista deverá preencher a frequência diariamente, registrando o horário de entrada, quando chegar, e saída, quando sair. No caso de pendência em até 2 (duas)

frequências não receberá o valor vigente, pois esta é uma forma de controle quanto ao exercício da atividade para a qual foi selecionada neste Edital.

5.11 O bolsista do Restaurante Universitário (RU) deverá fazer atendimento no Núcleo de Acessibilidade quando o restaurante não estiver em funcionamento.

6. DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES, CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DE BOLSAS, SUBSTITUIÇÃO E PERMANÊNCIA DE BOLSISTAS

6.1 Não ter outra bolsa, exceto bolsa permanência, em observância à Resolução Consepe nº 386, de 22 de setembro de 2022.

6.2 Não ter 3 (três) ou mais reprovações no semestre anterior (2023.1) a este Edital.

6.3 É vedado ao discente bolsista:

- a. Ministrando aulas na disciplina em substituição ao docente responsável;
- b. Preparar, confeccionar e ter acesso às provas, antes de sua aplicação;
- c. Corrigir as avaliações sem a supervisão do docente orientador;
- d. Atribuir notas ou conceitos às atividades/trabalhos dos alunos;
- e. Supervisionar atividades de estágio;
- f. Se negar a prestar atendimento ao aluno no turno que estiver escalado.

6.4 As bolsas podem ser suspensas/canceladas em caso de descumprimento das obrigações previstas no item 5 deste Edital.

6.5 A exclusão do discente bolsista dar-se-á mediante:

- a) Conclusão de curso;
- b) Perda do vínculo com o curso de graduação da UFOPA;
- c) Por abandono ou desistência própria;
- d) Pelo descumprimento de qualquer uma das atribuições pertinentes à bolsa, considerando o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mínima, número elevado de faltas injustificadas (acima de três faltas ao mês e por motivos triviais), descumprimento de horários e tarefas;
- e) Quando o discente trancar matrícula no curso de graduação na UFOPA;
 - g. Casos excepcionais, tais como doença grave, afastamento para tratamento médico superior a 15 (quinze) dias, afastamento por licença gestante, que impeça o exercício de suas atividades, entre outros, serão analisados e poderão ser aprovados pelo Pró-Reitor da PROGES e pelo Coordenador do Núcleo de Acessibilidade, mediante apresentação de atestado médico.

6.6 A exclusão ou a finalização de registro de vínculo do(s) bolsista decorrente de qualquer uma das situações acima listadas deverá ser registrada via manifestação de desistência assinado pelo discente bolsista para o e-mail do Núcleo de Acessibilidade (nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br).

6.7 A manifestação de desistência pelo discente será dada ciência para a Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e para o dirigente máximo da Unidade Administrativa, para que se proceda pela finalização da bolsa ao discente.

7. DA BOLSA

7.1 O presente edital tem como suporte financeiro no valor correspondente a 22 (vinte e duas) Bolsas, com valor nominal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais, correspondendo a 30 dias de exercício no desenvolvimento das atividades, a ser concedida ao discente selecionado no período **de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, considerando a necessidade institucional de prorrogação e disponibilidade orçamentária.

7.2 A demanda de quantitativo de vagas para fins deste edital poderá ser aumentada, com publicação de aditivo de ampliação de vagas aos Campi da Ufopa, no ano de 2024, conforme novo aporte orçamentário e aprovação da Proges;

7.3 A bolsa a que se refere este Edital destina-se, exclusivamente, ao aluno de graduação, ficando, portanto, excluídos dessa seleção, discente de pós-graduação.

7.4 O bolsista terá direito a receber o valor da bolsa a partir do início das atividades, conforme cronograma deste edital.

7.5 Ao final da vigência deste edital o bolsista receberá certificado pelas atividades desempenhadas. A certificação somente será emitida mediante a comprovação de 75 % (setenta e cinco por cento) de aproveitamento da carga horária da atividade prevista neste edital.

7.6 O (a) bolsista será avaliado ao final da vigência do edital pela Coordenação do Núcleo de Acessibilidade (bolsistas da sede) e pela direção dos Campi Regionais que possuem bolsistas, por meio da Ficha de Avaliação (conforme critérios avaliativos do modelo próprio da PROGES- Anexo 4 deste Edital).

7.7 A renovação de bolsa, se houver, dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de aditivo a este edital.

7.8 Os valores para o pagamento das bolsas são oriundos de repasse orçamentário do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). A estrutura orçamentária é Ação Orçamentária: 4002- Assistência ao Estudante de Ensino Superior/Esfera: 1, Fonte: 1000.000000, PTRES: 231848, Unidade Gestora Responsável: 156681, Natureza de Despesa: 339018. PI: M0506G2300N -Bolsa Apoio à acessibilidade.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

8.1 A seleção se dará por meio de análise do currículo *lattes ou vitae e documentos comprobatórios para todos os candidatos, em conformidade com o item 3.3 deste edital*. Serão avaliados conforme, **ficha de avaliação (anexo 2)**, com distribuição dos valores de escala de 0 a 10.

8.2 Caso seja bolsista egresso do Núcleo de Acessibilidade, não ter nenhuma pendência junto ao Núcleo de Acessibilidade quanto à entrega de Frequências, Relatórios e Fichas de atendimento, além desempenho satisfatório quanto aos objetivos do projeto.

8.3- Em casos de empate será utilizada a maior pontuação obtida na avaliação do currículo *lattes ou vitae*, na ordem:

- a. o item Cursos voltados para a educação especial e inclusiva;
- b. o item Experiência com atividades de inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência;
- c. Por último, candidato com maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico)

8.4 Serão eliminados os candidatos que não entregarem a documentação dentro do prazo.

8.5 Após resultado preliminar, os candidatos poderão realizar a interposição de recursos no prazo de 1 (um) dia, conforme previsto no item 11, deste Edital.

8.6 Os discentes classificados **fora** do limite de vagas irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados em caso de substituição de bolsistas ou ampliação de vagas, através de convocação ou poderão manifestar interesse por opção de bolsista não remunerada.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos se faz por meio de **Comissão de Seleção e Julgamento de Recursos**, instituído por portaria emitida pela Proges.

9.2 Os membros da comissão devem observar os dispositivos da Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I ? tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II. ? tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau;

III. ? esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único: A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

9.3 Os alunos serão classificados em ordem decrescente e os que não ficarem dentro do número de vagas poderão ser convocados posteriormente em caso de desistência ou impedimento de bolsistas ou poderão atuar como voluntários (não remunerados), conforme chamada da PROGES.

10. DO CRONOGRAMA

DETALHAMENTO	PRAZOS
Publicação do edital	12/01/24
Prazo para impugnação do edital	12/01 a 15/01/24
Período de Inscrição dos candidatos, conforme item 3.	16/01 a 23/01/24
Análise do currículo <i>Lattes ou Vitae</i> dos candidatos pela Comissão de Seleção e Julgamento de Recursos.	24/01/2024 a 26/01/2024
Resultado Preliminar	29/01/2024
Interposição de Recursos	29/01/2024 e 30/01/2024
Análise da interposição de Recursos	31/01 e 01/02/2024
Resultado da análise e Resultado Final	02/02/2024
Início das atividades	05/02/2024
Curso de Formação	Recesso acadêmico*
Entrega de Relatório Final	Até o último dia de vigência da bolsa.
Seminário para exposição das atividades desempenhadas	Janeiro de 2025*

*O período poderá sofrer alterações, a ser comunicado e publicado novo período, se houver.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos constituem instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de seleção de que trata este Edital.

11.2 Não cabe durante o período de recursos a entrega de documentos referentes à comprovação dos requisitos para inscrição previstos no item 3.

11.3 Os recursos poderão ser elaborados via formulário disponível no anexo 3, no prazo definido no cronograma deste Edital.

11.4 A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste Edital.

11.5 Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, via e-mail **nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br** (Anexo 3).

11.6 A Proges não se responsabiliza por envios de recursos via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.7 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

11.8 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Recursos designada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, constituída via Portaria da Proges para este fim.

11.9 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges.

11.10 Não serão aceitos recursos após a publicação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os bolsistas serão acompanhados (as) e gerenciados (as) pela Coordenação do Núcleo de Acessibilidades, vinculado à Coordenação de Inclusão e Diversidade da Diretoria de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas/ PROGES/UFOPA. A carga horária desenvolvida pelos bolsistas, caso autorizada pela coordenação do curso, poderá ser utilizada como atividades complementares dentro dos seus cursos de graduação.

12.2 Casos excepcionais serão analisados pelo Núcleo de Acessibilidade da UFOPA.

12.3 As eventuais dúvidas dos (as) candidatos(as) poderão ser dirimidas através do **nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br**.

12.4 Os casos omissos serão avaliados pelo Núcleo de Acessibilidade.

12.5 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

12.6 O presente Edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.7 É de inteira responsabilidade do (a) estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

12.8 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes ou em caso de descumprimento dos itens previstos no item 5.

12.9 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 12/01/2024 14:46)

AMANDA FERREIRA TAVARES FREITAS

DIRETOR ADJUNTO
DPEAA (11.01.28.02)
Matrícula: 1020774

(Assinado digitalmente em 12/01/2024 14:37)

IZABELA MENDONCA DE ASSIS

DIRETOR
DAE (11.01.28.01)
Matrícula: 1995648

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2024** e o código de verificação: **471dd825fc**